



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.680, DE 2009 **(Da Sra. Luciana Costa)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento psicológico para pessoas abrigadas em entidades como orfanatos, creches e asilos em todo o território nacional.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam obrigadas as entidades como orfanatos, creches e asilos, a disponibilizarem um profissional, qualificado na área de psicologia, para o auxílio psicológico de pessoas que estejam internadas em período integral ou parcial.

I – Os psicólogos deverão estar presentes nos locais, descritos no art. anterior, pelo menos uma vez por semana, no período de 6 (seis) horas.

II – As entidades sem fins lucrativos poderão efetuar convênios com as prefeituras, com o governo estadual e o governo federal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará essa lei, estabelecendo as normas disciplinadoras da sua execução, bem como fixando os limites de abrangência dos exames psicológicos por ela estabelecidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Psicologia Escolar e Educacional tem se constituído historicamente como importante campo de atuação da Psicologia. Psicólogos escolares e educacionais são profissionais que atuam em instituições escolares e educativas, bem como se dedicam ao ensino e à pesquisa na interface Psicologia e educação, segundo a ABRAPEE – Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional.

A presente medida visa disponibilizar, pelo menos, um profissional qualificado na área de psicologia para o auxílio psicológico de pessoas abrigadas em entidades como orfanatos, creches e asilos em todo território nacional, com o objetivo de identificar o comportamento dos pacientes e explicar como e quando ocorre, para poder predizê-lo e controlá-lo.

O indivíduo não é estudado apenas por si mesmo, mas por sua interação com o meio social, focalizando-se o presente em suas relações com o passado e em sua projeção para o futuro. Enquanto para muitos a psicologia é considerada a “ciência do comportamento”, outros a vêem como estudo da atividade mental das funções cognitivas. Outros ainda consideram-na o estudo do funcionamento cerebral. Mas seja qual for a concepção, as informações são obtidas através do estudo do comportamento e seu objetivo é compreender o ser humano.

Na intenção de garantir um melhor acompanhamento psicológico para estas pessoas, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no tocante à iniciativa legislativa que ora submeto à consideração de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2009.

LUCIANA COSTA
Deputada Federal
PR/SP

FIM DO DOCUMENTO